

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE CONCURSO N.º 064/2017

**Atualizado conforme Retificação nº 01, de 25 de maio de 2017, Retificação nº 02, de 29 de junho de 2017 e Retificação nº 03, de 25 de agosto de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 5.598, DE 15/09/2010 E N.º 3.800/2004, DE 31/03/2004,

TORNA PÚBLICO

A realização de concurso público de provas e provas e títulos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos efetivos relacionados no item 2, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sendo executado pelo Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda -Instituto Saber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O concurso público será realizado sob a coordenação e supervisão da Comissão Organizadora de Concursos nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Instituto Saber a organização, operacionalização, elaboração, aplicação e correção das provas do concurso.
- 1.2.No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
- 1.3.O Concurso Público tem por finalidade o provimento de vagas para seu quadro de servidores e formação de cadastro reserva, sendo que, ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescentadas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do concurso.
- 1.4.Os candidatos convocados, nomeados e empossados serão regidos pelo Regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 2.215/1991, devendo cumprir o estágio probatório, com duração de 03 (três) anos.
- 1.5.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.6.É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição, seja via internet ou via presencial.
- 1.7.É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e o comparecimento nos dias e horários determinados.
- 1.8.É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao concurso público.
- 1.9.O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.10. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/concursos-andamento:
 - Demonstrativo dos Cargos – Anexo I;
 - Conteúdo Programático das Provas– Anexo II;
 - Descrições das áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde – Anexo III;
 - Mapas representativos das áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde– Anexo IV;
 - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo V;
 - Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência – Anexo VI;
 - Modelo de Laudo Médico para candidato com deficiência – Anexo VII;
 - Formulário para Apresentação dos Títulos – Anexo VIII;
 - Constructos para avaliação psicológica (Exame Pré-Admissional) - Anexo IX;
 - Formulário para Recurso – Anexo X;
 - Modelo de Atestado Médico para Aptidão Física – Anexo XI.
- 1.11. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

- 1.12. O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será no município de Cascavel/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, com exceção do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que deverá optar pela localidade de trabalho no ato da inscrição.
- 1.13. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

2. DOS CARGOS

2.1. A realização do Concurso Público será para provimento dos seguintes cargos:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO: Agente Comunitário de Saúde (Áreas: Brasmadeira, Canadá, Cancelli, Cataratas, Cidade Verde, Esmeralda, Espigão Azul, Faculdade, Floresta, Interlagos, Ipanema, Juvinópolis, Lago Azul, Maria Luiza, Morumbi, Navegantes, Pacaembu, Parque São Paulo, Parque Verde, Pioneiros Catarinenses, Presidente, Rio do Salto, Riviera, Santa Cruz, Santa Felicidade, Santo Onofre, São Cristóvão, Tarumã), Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Tratador de Animais, Zelador;

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Auxiliar em Saúde Bucal, Cuidador, Educador Social (Masculino e Feminino), Monitor de Biblioteca, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;

CARGOS DO MAGISTÉRIO: Professor e Professor de Educação Infantil;

(O termo "magistério" refere-se a atuação na docência, ou seja, ensino e educação. Os requisitos estão dispostos no Anexo I deste Edital)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Advogado, Analista Programador de Sistemas, Contador, Enfermeiro, Médico Especialista - 20 horas (Funções: Generalista, Infectologista, Neurologista, Pediatra), Médico 40 horas (Função: Generalista), Médico Veterinário, Psicólogo, Orientador Técnico Esportivo.

- 2.2. O detalhamento dos cargos contendo o quantitativo de vagas, reserva para deficientes, requisitos, carga horária, vencimentos, atribuições sumária e valor da taxa de inscrição de cada cargo está disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.3. A atribuição detalhada dos cargos previstos neste Edital está disponível para consulta no Portal do Servidor no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, na área "Plano de Cargos".

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições se realizarão via **INTERNET: de 14h00min do dia 05 de junho às 23h59min do dia 19 de junho de 2017**, no site www.saber.srv.br ou via **PRESENCIAL: do dia 05 de junho de 2017 ao dia 19 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 3.9.1 deste Edital, de **08h30min às 17h**, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h.
- 3.2. **Somente será permitido ao candidato a realização de uma única inscrição no presente Concurso.**
 - 3.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou cargos diferentes (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do **Instituto Saber**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, tampouco a restituição dos valores pagos.
- 3.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.4. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do item 4, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 3.5. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

- 3.6. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Município de Cascavel (www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público") e do Instituto Saber (www.saber.srv.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo, função ou a área para o qual se inscreveu.
- 3.8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
- 3.8.1. Para realizar sua inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 3.8.1.1. Acessar o link para inscrição correlato ao Concurso no endereço eletrônico do Instituto Saber (www.saber.srv.br) e realizar seu cadastro pessoal;
- 3.8.1.2. Efetuar sua inscrição no Concurso Público do Município de Cascavel, PR, no período entre **14h00min do dia 05 de junho de 2017 e 23h59min do dia 19 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página do Instituto Saber;
- 3.8.1.3. Optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- 3.8.1.4. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados pela *Internet*.
- 3.8.1.5. Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica na não efetivação da inscrição;
- 3.8.2. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Saber. **ATENÇÃO:** a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica na não efetivação da inscrição.
- 3.9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL
- 3.9.1. As inscrições PRESENCIAIS serão realizadas na Central de Atendimento dos candidatos do Instituto Saber, localizada na Rua Paraná, nº 5.000, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, no período entre **05 de junho de 2017 e 19 de junho de 2017, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h30min às 17h**, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h.
- 3.9.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no item anterior, munido de CPF, documento oficial de identificação e comprovante de residência, onde haverá terminais de acesso à internet e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.
- 3.9.3. O candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, seguindo os mesmos procedimentos para inscrição via Internet.
- 3.9.4. O candidato deverá conferir os dados lançados pela atendente no formulário de inscrição.
- 3.9.5. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.
- 3.9.6. No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.
- 3.9.7. O candidato somente poderá realizar sua inscrição. Não será permitido a realização de inscrições de terceiros, exceto mediante procuração com firma reconhecida em cartório.
- 3.10. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO
- 3.10.1. Para reimpressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o *login* no site www.saber.srv.br e acessar o link "Reimprimir Boleto", no lado direito da página.
- 3.10.2. Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 05 de junho de 2017 até 23h59min do dia 19 de junho de 2017** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**20 de junho de 2017**), quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.saber.srv.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto online.
- 3.10.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo

válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.11. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será concedida isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos:

- 3.11.1. Ao candidato Doador Fidelizado de Sangue, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA n.º 329/2009, condicionado à comprovação por meio de certificação expedida pelas Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS, devendo ser observado o que segue:
 - 3.11.1.1. O candidato deverá efetuar requerimento de isenção da taxa de inscrição, Anexo V deste Edital, acompanhado de cópia autenticada ou original do Certificado de Doador Fidelizado válido, expedido por unidade hemoterápica e protocolar na Central de Atendimento dos Candidatos, na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço constante no subitem 3.9.1, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no período do dia **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, das 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia que será a partir das 14h.
 - 3.11.1.2. Entende-se por Doador Fidelizado aquele que faz 03 (três) doações de sangue efetivas, no período de 12 (doze) meses.
 - 3.11.1.3. O Certificado de Doador Fidelizado de Sangue terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da última doação.
- 3.11.2. Ao candidato desempregado, condicionado à comprovação por meio da Carteira de trabalho, do cadastro na Agência do Trabalhador do Município de Cascavel e que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, devendo estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n.º 6.135/2007, devendo comprovar, ainda, domicílio eleitoral no Município de Cascavel de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 3.11.3. O candidato deverá declarar sua condição de desempregado em requerimento próprio, Anexo V deste Edital, na Central de Atendimento dos Candidatos, na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço e horário indicados no subitem 3.9.1, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no período de **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, das 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia que será a partir das 14h, juntamente com os seguintes documentos:
 - a) Original e cópia autenticada da Carteira de Trabalho da primeira e segunda página do documento (número e qualificação) e da página de registro do último emprego, bem como da página subsequente que não possua registro;
 - b) Cópia autenticada ou original do comprovante de cadastro do trabalhador emitido pela Agência do Trabalhador de Cascavel-PR;
 - c) Original ou cópia autenticada da Folha Resumo, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido pela Central do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - d) Original ou cópia autenticada da quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que comprove seu domicílio eleitoral há no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.
- 3.11.4. Poderá ser apresentado o documento de quitação eleitoral emitido via *internet* pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.gov.br.
- 3.11.5. O candidato poderá enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos previstos no item 3.11 e subitens, através dos Correios pelo serviço de **SEDEX**, impreterivelmente entre os dias **05 de junho de 2017 à 09 de junho de 2017**, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no endereço constante no subitem 3.9.1, deste Edital.
- 3.11.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos postados.
- 3.11.7. Será aceito o requerimento de isenção da taxa de inscrição entregue por terceiros, acompanhado dos documentos previstos no item 3.11 e seus subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

- 3.11.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega da solicitação.
 - 3.11.9. Será publicado edital, na data prevista de **14 de junho de 2017**, com a relação dos pedidos de isenção indeferidos.
 - 3.11.10. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br e emitir boleto no período de **19 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017**, e fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, impreterivelmente até o dia **20 de junho de 2017**, sob pena de não ter sua inscrição homologada.
 - 3.11.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá seu pedido de isenção cancelado.
 - 3.11.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
 - 3.11.13. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
- 3.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 3.12.1. O Instituto Saber e o Município de Cascavel não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
 - 3.12.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 3.12.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
 - 3.12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 3.12.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
 - 3.12.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou alteração de cargo.
 - 3.12.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.12.8. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.
 - 3.12.9. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 3.12.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
 - 3.12.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, sendo publicado no endereço eletrônico do Instituto Saber e do Município de Cascavel, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
 - 3.12.12. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
 - 3.12.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
 - 3.12.14. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
 - 3.12.15. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Município de Cascavel do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - 3.12.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de

que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 3.12.17. O Instituto Saber e o Município de Cascavel disponibilizarão nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/concursos_andamento a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir da data provável de **04 de julho de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 3.12.18. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 3.12.19. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 3.12.20. O candidato que não estiver inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la através do e-mail institutosaber@gmail.com, informando seu nome, número de inscrição, cargo pretendido e indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de julho de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para o Instituto Saber, localizado na Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. O candidato poderá, ainda, protocolar seu laudo no local de inscrições presenciais. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.12.21. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Saber, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico institutosaber@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 3.12.22. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses contados até do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado, devendo seguir o procedimento estabelecido no item 3.12.20.
- 3.12.23. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.12.24. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.13. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.13.1. O Instituto Saber e o Município de Cascavel disponibilizarão nos sites www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), na data provável de **04 de julho de 2017**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 3.13.2. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada deverá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel e dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo X deste Edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”, conforme disposto no item 13.
- 3.13.3. Os recursos protocolados fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, não serão considerados.
- 3.13.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados aos fiscais de sala apenas no dia e na sala de realização das provas.
- 3.13.5. O comprovante de inscrição é o próprio boleto bancário, onde constará os seguintes dados do candidato: Nome, CPF, número de inscrição no concurso, cargo pretendido e valor da taxa de inscrição.
- 3.13.6. Excetuados casos de portadores de necessidades com locais de provas especiais, a alocação dos inscritos nos locais designados para a realização das provas será definida tendo por critério, preferencialmente, a ordem alfabética de nomes dos inscritos, de acordo com o cargo escolhido.
- 3.13.7. A Comissão Organizadora de Concursos publicará Edital de homologação das inscrições no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgará a relação dos candidatos inscritos nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 4.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 4.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto no subitem 4.5, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010, no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 16.945/2011.
- 4.4. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, devidamente inscrito neste Concurso, deverá protocolar no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no período de 05 de junho de 2017 a 19 de junho de 2017**, respeitados os horários definidos no item 3.9.1, requerimento de reserva de vagas, conforme Anexo VI, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
 - 4.5.1. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.
 - 4.5.2. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.
 - 4.5.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.
 - 4.5.4. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
 - 4.5.5. **O candidato com deficiência que necessitar de adaptação e/ou condições especiais para a realização das provas de quaisquer etapas do certame deverá requerê-las, indicando-as no requerimento de reserva de vagas, conforme Anexo VI deste Edital.**
 - 4.5.5.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo nos termos do item 4.5.5 devendo, ainda, apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 4.5.5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Equipe Multiprofissional e da Comissão Organizadora de Concursos quanto à necessidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso Público, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada durante o estágio probatório pela Equipe Multiprofissional, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 4.7. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não apresente o laudo médico e/ou os exames complementares, nos termos do item 4.5, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 4.8. O candidato poderá enviar o requerimento de reserva de vagas, devidamente preenchido e assinado, conforme item 4.5, através dos Correios pelo serviço de **SEDEX**, devendo ser postado dentro do período das inscrições, limitado a **19/06/2017**, endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR.
- 4.9. Será aceita a solicitação de reserva de vagas entregue por terceiros, nos termos do item 4.5, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
 - 4.9.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega da solicitação.

- 4.10. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do concurso, ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.12. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.
- 4.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 4 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 O concurso será constituído das seguintes etapas:

- **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital. A prova escrita será aplicada para todos os candidatos e será composta de questões objetivas de múltipla escolha, sendo que, para os candidatos dos cargos de Agente Administrativo, Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil haverá, ainda, prova escrita discursiva (redação), conforme previsto no item 6;
- **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, visando aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo aos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil**, conforme previsto no item 7;
- **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) e classificados dentro do quantitativo de corte especificado no item 8.1 para os cargos de **Advogado, Analista Programador de Sistemas, Carpinteiro, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Motoniveladora**, conforme item 8,
- **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, visando avaliar se o candidato possui condições físicas para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo de **Educador Social Feminino e Masculino** nos termos do item 9, a ser aplicada aos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) e classificados dentro do quantitativo de corte especificado no item 9.1;
- **EXAME PRÉ-ADMISSIONAL**, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico e, se necessário exames complementares, bem como de avaliação psicológica, nos termos do item 10.

5.2 As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de Cascavel/PR.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha e dissertativa serão realizadas na cidade Cascavel/PR, nas datas prováveis de **23 de julho de 2017 e 30 de julho de 2017**, sendo os cargos distribuídos entres essas datas, com duração para sua realização de 4 (quatro) horas para os cargos de Agente Administrativo, Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil e 3 (três) horas para os demais cargos. A confirmação das datas, os horários e locais de realização das provas serão publicados no Edital de Homologação das Inscrições.

6.1.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre os conteúdos:

6.1.1.1 Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Tratador de Animais e Zelador**:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Raciocínio Lógico	10	3,5	35
Ética, Cidadania e Política	05	2	10

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	05	4	20
TOTAL	30	-	100

6.1.1.2 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde:**

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Raciocínio Lógico	10	2,5	25
Ética, Cidadania e Política	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	15	2,5	37,5
TOTAL	40	-	100

6.1.1.3 Para o cargo de **Agente Administrativo:**

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	05	2	10
Raciocínio Lógico	05	2	10
Ética, Cidadania e Política	05	2	10
Noções de Informática	05	2	10
Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	10	2	20
TOTAL	40	-	80

6.1.1.4 Para os cargos de **Auxiliar em Saúde Bucal, Cuidador, Educador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas:** (Alterado conforme Retificação nº 02)

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5
Ética, Cidadania e Política	10	2,5	25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	20	2,5	50
TOTAL	40	-	100

6.1.1.5 Para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil:**

CARGO: PROFESSOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
-----------------	-------------------------------	-------------	------------------------

CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	05	2	10
Matemática	05	2	10
História	05	2	10
Geografia	05	2	10
Ciências	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Fundamentos da Educação	15	2	30
TOTAL	40	-	80

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Língua Portuguesa	05	2	10
Matemática	05	2	10
História	05	2	10
Geografia	05	2	10
Ciências	05	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Noções de Higiene, Primeiros Socorros e Cuidados Infantis	05	2	10
Fundamentos da Educação	10	2	20
TOTAL	40	-	80

6.1.1.6 Para o cargo de Monitor de Biblioteca: (Alterado conforme Retificação nº 01)

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
<i>Língua Portuguesa</i>	05	2,0	10
<i>Raciocínio Lógico</i>	05	2,0	10
<i>Noções de Informática</i>	03	2,0	6
<i>Ética, Cidadania e Política</i>	02	2,0	4
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
<i>Conhecimentos do Cargo</i>	25	2,0	50
TOTAL	40	-	80

6.1.1.7 Para os cargos de Advogado, Analista Programador de Sistemas, Contador, Enfermeiro, Médico Especialista (20 horas) nas funções de Generalista, Infectologista, Neurologista e Pediatra, Médico 40 horas na função de Generalista, Médico Veterinário, Psicólogo e Orientador Técnico Esportivo: (Alterado conforme Retificação nº 01)

CARGOS: Advogado, Analista Programador de Sistemas, Contador, Médico Veterinário e Orientador Técnico Esportivo

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
<i>Língua Portuguesa</i>	05	2,5	12,5
<i>Ética, Cidadania e Política</i>	05	2,5	12,5

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	30	2,5	75
TOTAL	40	-	100

CARGOS: Enfermeiro, Médico Especialista (20 horas) nas funções de Generalista, Infectologista, Neurologista e Pediatra, Médico 40 horas na função de Generalista e Psicólogo:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS			
Saúde Pública	05	2,5	12,5
Legislação Geral	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos do Cargo	30	2,5	75
TOTAL	40	-	100

- 6.1.1.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 6.1.2 O resultado da prova escrita objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 6.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.
- 6.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 6.1.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emenda, rasura ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 6.1.7 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Saber devidamente treinado.
- 6.1.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA

- 6.2.1 Será aplicada prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE BIBLIOTECA, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída de: **1 (uma) redação (texto dissertativo) sobre tema da atualidade.**
- 6.2.2 A prova discursiva terá o valor de 20 (vinte) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 6.2.14 deste Edital e serão realizadas na mesma data prevista para a realização da prova objetiva.

- 6.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento nos pontos da referida prova.
- 6.2.3.1 O resultado da prova escrita discursiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 6.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 6.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Saber devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 6.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 6.2.8 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva).
- 6.2.9 A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 6.2.10 A folha de texto definitivo será personalizada com os dados do candidato.
- 6.2.11 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do texto.
- 6.2.12 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 6.2.13 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo.
- 6.2.14 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	VALOR
1. Estruturação lógica do texto • Atribuição do título • Estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2
2. Coerência entre a fundamentação e a conclusão • Concatenação do texto dissertativo • Elaboração da proposta de intervenção	4
3. Clareza na exposição das idéias • Conhecimento dos mecanismos linguísticos da dissertação	4
4. Domínio da norma padrão na modalidade escrita do idioma, incluindo: ortografia, acentuação e crase, flexão e emprego das palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal.(1)	10
TOTAL	20

(1) Desconto de 0,5 pontos para cada erro

- 6.2.15 Serão corrigidas apenas as provas escritas discursivas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

6.2.16 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 6.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA ESCRITA

- 6.3.1 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **11 de julho de 2017** no endereço eletrônico www.saber.srv.br e no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público". São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
- 6.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala e registro no termo de ocorrência existente na sala de provas.
- 6.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.
- 6.3.4 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 6.3.5 O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 6.3.6 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 6.3.7 *O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição que é o comprovante de inscrição, e do documento de identidade original.* (Alterado conforme Retificação nº 02)
- 6.3.8 Os portões da unidade serão fechados por seu Coordenador 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido em Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. (Alterado conforme Retificação nº 02)
- 6.3.9 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.3.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.3.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova escrita, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.
- 6.3.11.1 A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova escrita para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.3.11.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.3.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.3.12.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de

identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

- 6.3.12.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.3.12.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.3.12 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 6.3.12.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.3.12.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.3.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Saber e do Município sobre tais equipamentos.
- 6.3.13.1 No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, omitindo-se do recolhimento, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção.
- 6.3.13.2 Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.3.14 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 6.3.15 *Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte.* (Alterado conforme Retificação nº 01)
- 6.3.16 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
- 6.3.17 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 6.3.18 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.3.19 O tempo máximo para a realização das provas escritas será de 4 (quatro) horas para os cargos de Agente Administrativo, Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil e 3 (três) horas para os demais cargos, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início das mesmas.
- 6.3.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas **após 1h30min após o início da prova**. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 30 minutos hora do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.3.21 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 6.3.22 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 6.3.23 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

- 6.3.24 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
 - recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item 6.3.9;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- 6.3.25 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
- 6.3.26 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
- 6.3.27 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.
- 6.3.28 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.3.24 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.3.29 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.3.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.3.31 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3.32 O candidato deverá observar atentamente as publicações de Editais que confirmarão as datas, horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.3.33 Os resultados das provas escritas, para os classificados nesta fase, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e serão divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil** com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao cargo. Esta etapa valerá 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.1.1 Os candidatos aos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil** deverão apresentar o(s) título(s) em envelope lacrado, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito à Rua Paraná, nº 5.000, na Central de Atendimento dos Candidatos no mesmo período das inscrições (**05/06/2017 à 19/06/2017**), nos

dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h (horário de Brasília), excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h.

- 7.1.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo VIII deste Edital), deverão ser entregues (original ou cópia autenticada em cartório ou pelo setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel) em envelope lacrado, impreterivelmente, entre os dias **05 de junho de 2017 a 19 de junho de 2017**, exceto sábados, domingos e feriados, na Central de Atendimento dos Candidatos, de 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia a entrega se iniciará às 14h.
- 7.1.3 O candidato deverá relacionar os títulos apresentados no Formulário para Apresentação de Títulos, anexando original ou cópia autenticada em cartório ou pelo setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel, dos respectivos documentos.
- 7.1.4 As autenticações poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel.
- 7.1.5 O candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos, que referir-se-á somente à entrega da documentação pelo candidato.
- 7.1.6 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital.
- 7.1.7 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório de notas ou pelo setor de reprografia da Prefeitura de Cascavel, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 7.1.8 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.1.9 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 7.1.10 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 7.1.11 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 7.1.12 Cada título será considerado uma única vez.
- 7.2 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ALÍNEA	TÍTULO	PONTO POR TÍTULO
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em cursos de graduação na área de Educação, <u>PREFERENCIALMENTE</u> ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.*	5,0
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de pós-graduação " <i>latu sensu</i> " na área de Educação, em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 horas, <u>PREFERENCIALMENTE</u> ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Educação, <u>PREFERENCIALMENTE</u> ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado (título de Doutor) na área de educação, <u>PREFERENCIALMENTE</u> ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0

*Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo, ambos deverão ser protocolados, sendo apenas um deles aceito para a prova de títulos.

- 7.2.1 O curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e o Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior (cursos tidos como requisito dos cargos) somente serão admitidos para fins da pontuação prevista na alínea "a" do

item 7.2 quando devidamente acompanhado do comprovante de conclusão do Curso de Formação de Docentes, em nível Médio (Magistério), **e aplica-se apenas ao cargo de Professor de Educação Infantil.**

7.2.1.1 O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior que trata este Edital refere-se a um curso específico para formação de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7.2.2 **Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.**

- 7.3 Somente serão considerados para pontuação os títulos dos candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Objetivas e Discursiva.
- 7.4 A abertura dos envelopes, análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para esse fim, sendo que o protocolo de recebimento de que trata o item 7.1.5, refere-se tão somente à comprovação da documentação entregue pelo candidato.
- 7.5 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 7.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 7.7 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 7.8 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 7.9 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
- 7.10 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 7.11 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.12 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 7.13 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.
- 7.14 Na impossibilidade do preenchimento e entrega do Formulário de Apresentação de Títulos pelo candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 7.14.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá apresentar o Formulário de Títulos, devidamente preenchido e assinado por ele, anexando cópia autenticada dos respectivos documentos, sendo que, o procurador receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
- 7.15 Não serão aceitos títulos encaminhados via correio eletrônico (e-mail), Correios ou via fax.
- 7.16 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 7.17 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 7.18 A pontuação da prova de títulos será divulgada no Edital de resultado das provas escritas, que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e publicado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1 As provas práticas têm caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de: Carpinteiro, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Advogado e

Analista Programador de Sistemas, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor :

CARGO	NUMERO DE CONVOCADOS
Carpinteiro	20
Motorista II	80
Operador de Escavadeira Hidráulica	15
Operador de Motoniveladora	15
Advogado	20
Analista Programador de Sistemas	15

- 8.2 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência para os cargos dispostos no item 8.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- 8.3 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 12.5 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.
- 8.4 A nota máxima será de 100 (cem) pontos, exigindo-se, para aprovação, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, isto é, 60 (sessenta) pontos, **sendo atribuído peso 2 para fins do cálculo da nota final.**
- 8.5 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
- 8.6.1 Para os candidatos ao cargo de **Carpinteiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão:
- manuseio correto dos instrumentos de trabalho;
 - o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira;
 - a agilidade no desempenho das tarefas;
 - a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas; e
 - o resultado satisfatório da atividade solicitada.
- 8.6.2 Para os candidatos ao cargo de **Motorista II**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida e a atribuição do cargo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo. Os critérios de avaliação serão:
- Verificação das condições do veículo;
 - Partida e parada;
 - Uso do câmbio e dos freios;
 - Localização do veículo na pista;
 - Observação de normas e das placas de sinalização;
 - Velocidade desenvolvida;
 - Obediência às situações do trajeto;
 - Colocação em vaga (baliza) - eliminatório.
- 8.6.2.1 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, de acordo com a seguinte pontuação:

FALTAS	PONTOS
• Eliminatória	Candidato desclassificado
• Gravíssimas	30
• Graves	20
• Médias	10
• Leves	5

- 8.6.2.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - Σ PP), sendo " Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.
- 8.6.2.3 Os candidatos quando convocados para a realização da prova prática, deverão comparecer ao local designado munidos da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com foto, original ou fotocópia autenticada, dentro do prazo de validade, observando, ainda, a categoria mínima exigida para o cargo, sendo que a não observância desses critérios implicará na eliminação do candidato.
- 8.6.2.4 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do concurso.
- 8.6.2.5 Para a realização da colocação em vaga (baliza), o candidato terá no máximo 03 (três) tentativas para sua execução, sendo que será desclassificado nesta Etapa o candidato que não concluir com êxito a avaliação.
- 8.6.3 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Motoniveladora**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de operação de equipamentos pesados (motoniveladora), visando à execução de serviços de terraplenagem para abertura, alargamento e pavimentação de estradas, carregamento de caminhões e abertura de valas, entre outras atividades correlatas ao cargo.
- 8.6.3.1 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, de acordo com a seguinte pontuação:

FALTAS	PONTOS
Gravíssimas	30
Graves	20
Médias	10
Leves	5

- 8.6.3.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - Σ PP), sendo " Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.
- 8.6.3.3 Os candidatos quando convocados para a realização das provas práticas deverão comparecer ao local designado munidos da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com foto, original ou fotocópia autenticada, dentro do prazo de validade, observando, ainda, a categoria mínima exigida para os cargos, sendo que a não observância desses critérios implicará na eliminação do candidato.
- 8.6.3.4 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do concurso.
- 8.6.4 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de operação de equipamentos pesados (escavadeira hidráulica), visando à execução de serviços de terraplenagem para abertura, alargamento e pavimentação de estradas, carregamento de caminhões e abertura de valas, entre outras atividades correlatas ao cargo. (Alterado conforme Retificação nº 03)
- 8.6.4.1 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, de acordo com a seguinte pontuação:

FALTAS	PONTOS
Gravíssimas	30
Graves	20
Médias	10
Leves	5

- 8.6.4.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - Σ PP), sendo " Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.
- 8.6.4.3 Os candidatos quando convocados para a realização das provas práticas deverão comparecer ao local designado munidos da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com foto, original ou fotocópia autenticada, dentro do prazo de validade, observando, ainda, a categoria mínima exigida para os cargos, sendo que a não observância desses critérios implicará na eliminação do candidato.

- 8.6.4.4 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do concurso.
- 8.6.5 Para o cargo de **Advogado** a prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e redação de peça processual, com duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- 8.6.5.1 As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício da função

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	2,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	12,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	8,0
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual opor sua assinatura.	2,0
TOTAL	40

b) Questões dissertativas - As questões dissertativas versarão sobre conhecimentos específicos para o exercício da função.

Descrição:	Critério de correção	Valor máximo
Questão dissertativa n.º 01	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio do conteúdo do tema abordado • Demonstração de conhecimento técnico aplicado • Domínio de redação jurídica 	20
Questão dissertativa n.º 02	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio do conteúdo do tema abordado • Demonstração de conhecimento técnico aplicado • Domínio de redação jurídica 	20
Questão dissertativa n.º 03	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio do conteúdo do tema abordado • Demonstração de conhecimento técnico aplicado • Domínio de redação jurídica 	20
TOTAL		60

- 8.6.5.2 Na prova prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
- 8.6.5.3 O candidato poderá utilizar, como material de consulta, vade mecum, o Código Tributário Nacional, o Código Civil Brasileiro, o Código de Processo Civil Brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição da República de 1988 e demais legislações exigíveis no conteúdo programático, que não contenham prática processual e /ou modelos de petições.
- 8.6.5.4 Os códigos e leis acima mencionados serão permitidos na forma seca, ficando expressamente proibida a utilização de códigos comentados, bem como qualquer livro, manual, impressões avulsas, cópias reprográficas e/ou similares que contenham textos alheios ao texto oficial.
- 8.6.5.5 Não será permitido, durante a prova, o empréstimo dos materiais de consulta.
- 8.6.5.6 Durante a realização da prova, não será permitido:
- a) A utilização e/ou posse de obras e materiais que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, inclusive apostilas, cópias reprográficas e material obtido na internet.
 - b) A utilização de máquinas calculadoras, óculos escuros, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.
 - c) Qualquer espécie de consulta não autorizada;
 - d) A utilização de qualquer tipo de corretivo, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

- 8.6.5.7 Será eliminado do concurso o candidato flagrado durante a prova utilizando-se e/ou de posse de materiais vedados nos itens acima ou comunicando-se com os demais candidatos.
- 8.6.5.8 Será atribuída nota zero à prova prática nos seguintes casos:
- Fugir do tema proposto;
 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso);
 - For assinada fora do local apropriado;
 - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - Estiver em branco;
 - Apresentar letra ilegível.
- 8.6.5.9 Não será considerado o conteúdo da resposta apontado fora do espaço definido para esse fim, não havendo em hipótese alguma a substituição da folha de resposta definitiva.
- 8.6.5.10 O candidato deverá identificar a prova com o número de inscrição e nome somente na capa do caderno de provas, sendo anulada a prova que contenha qualquer elemento de identificação nas demais páginas.
- 8.6.5.11 Na peça processual o candidato deverá identificar-se com o pseudônimo e número fictício de inscrição na OAB informado na capa da prova, sendo que a inobservância deste item implicará na eliminação do candidato no concurso público.
- 8.6.5.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova contendo a peça processual e as respostas às questões dissertativas.
- 8.6.5.13 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou resposta definitiva, diversa das existentes no Caderno de Prova.
- 8.6.5.14 Sob nenhuma hipótese serão consideradas, para fins de correção, anotações constantes na parte da prova destinada a rascunho.
- 8.6.5.15 O candidato não poderá sair do local da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de eliminação do concurso.
- 8.6.5.16 A distribuição dos pesos entre as questões dissertativas que trata o item 8.6.5.1 "b", constarão no próprio Caderno de Prova do candidato.
- 8.6.5.17 O espelho do Caderno de Prova do candidato será disponibilizado nos termos a serem estabelecidos no Edital de resultado da prova prática.
- 8.1.1 Para o cargo de **Analista Programador de Sistemas**, os critérios da prova prática serão os seguintes:
- Elaboração de algoritmo. Pontuação: 30 (trinta) pontos.
 - Desenvolvimento de uma pequena aplicação na linguagem Java, utilizando a ferramenta Netbeans. Pontuação: 40 (quarenta) pontos.
 - Apresentar falhas e soluções para aplicação existente na linguagem Java. Pontuação: 30 (trinta) pontos.
- 8.1.1.1 O candidato poderá utilizar-se de papel em branco para rascunho, o qual será fornecido no momento da prova, pela organização do concurso e recolhido ao final junto com a prova.
- 8.1.1.2 Ao final da prova, o candidato deverá se colocar em pé, junto ao seu computador. O fiscal salvará os dados da prova em pen-drive, imprimindo uma cópia, a qual deverá ser identificada com o número de inscrição, nome e assinatura do candidato e do fiscal.
- 8.1.1.3 Sob nenhuma hipótese serão consideradas, para fins de correção, anotações constantes nas folhas destinadas a rascunho.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA PRÁTICA

- 8.2.1 As provas práticas serão realizadas na cidade de Cascavel/PR, sendo que, será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa, onde estarão relacionados os candidatos convocados, a data, local e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à prova prática.
- 8.2.2 O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas escritas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.

- 8.2.3 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início**, munidos do documento de identidade, caso contrário, não poderão realizar a referida prova.
- 8.2.4 Os candidatos aos cargos de Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Motoniveladora, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN.
- 8.2.5 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Saber (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 8.2.6 **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:** a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.2.7 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público” e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

9. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1 A prova de aptidão física tem caráter eliminatório, e será aplicada somente aos candidatos ao cargo de **Educador Social – Feminino e Masculino**, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor :

CARGO	NUMERO DE CONVOCADOS
Educador Social - Feminino	50
Educador Social - Masculino	50

- 9.2 Será aplicada prova aptidão física a todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência para o cargo de Educador Social - Feminino e Masculino, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- 9.3 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 12.5 deste Edital, e realizada a prova de aptidão física para os candidatos classificados até o limite estabelecido no item 9.1.
- 9.1 A prova de aptidão física terá como objetivo verificar a condição física do candidato para o exercício do cargo, e será composta de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo que os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral dos cargos.
- 9.2 As provas de aptidão física terão a seguinte composição:
- 1ª Fase: teste de força de membros superiores: Flexão de braço no solo.
 - 2ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run;
 - 3ª Fase: teste de resistência física: Corrida de média distância.
- 9.2.1 **1ª Fase - Teste de força de membros superiores:** Flexão de braço no solo.
- **Material:** colchonete, cronômetro.
 - **Número mínimo de repetições:** 10.
 - **Tempo máximo para execução:** 1 (um) minuto.

- **Execução:** O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. **Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.**

O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

O Fiscal Avaliador fará a contagem em voz audível ao próprio candidato.

A contagem inicia-se com o movimento completo.

Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

9.2.2 **2ª Fase - Teste de Agilidade:** Shuttle Run.

- **Material:** cronômetro e blocos de madeira (5cmx5cmx10cm).
- **Tempo máximo para execução:** 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
- **Execução:** O candidato deverá pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida. O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem dos dois pés pela linha de delimitação e reposicionamento do último bloco no chão.

9.2.3 **3ª Fase - Teste de Resistência Física:** Corrida de Meia Distância.

- **Material:** Pista aferida, marcada de 500 em 500 metros, cronômetro.
- **Tempo máximo para execução:** 12 (doze) minutos.
- **Distância a ser percorrida:** 1.800 (mil e oitocentos) metros para candidatos do sexo feminino e 2.000 (dois mil) metros para candidatos do sexo masculino.
- **Execução:** O início desta fase se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito. O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.3.1 A prova de aptidão física será realizada na cidade de Cascavel/PR, sendo que, será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa, onde estarão relacionados os candidatos convocados, a data, local e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à prova de aptidão física.

9.3.2 O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas escritas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 9.1.

- 9.3.3 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início**, munidos do documento de identidade, caso contrário, não poderão realizar a referida prova, automaticamente serão eliminados do Concurso.
- 9.3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos.
- 9.3.5 Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato;
 - Número da cédula de identidade;
 - Número da inscrição no Concurso;
 - Cargo a que está concorrendo;
 - Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
 - Data de emissão do atestado.
- 9.3.5.1 A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por **médico obstetra** de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas no item 9.3.5 ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 9.3.5.2 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo XI deste Edital.
- 9.3.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 9.3.7 Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase incluindo o número de repetições, distâncias e tempos definidos para cada fase.
- 9.3.8 Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Banca Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
- 9.3.9 Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Retirar-se do recinto da avaliação, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não alcançar qualquer uma das marcas ou tempo mínimos estabelecidos nas provas; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.3.10 Para fins de lisura na aplicação a prova de aptidão física, todas as fases serão registradas em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 9.3.11 Os resultados das provas de aptidão física, para os classificados nesta fase, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" e no site www.saber.srv.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

10. DO EXAME PRÉ-ADMISSINAL

- 10.1 O exame pré-admissinal, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.
- 10.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico do trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

- 10.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público", aba "Convocações", e processar-se-á de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 10.4 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame pré-admissional e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 10.4.1 Os Editais de resultado dos exames pré-admissionais serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público", aba "Convocações", não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
- 10.4.2 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 10.4.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 10.3.
- 10.4.4 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

10.5 DO EXAME MÉDICO

- 10.5.1 O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo eliminado o candidato considerado inapto nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.
- 10.5.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
- 10.5.3 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
- 10.5.4 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica e deverão ser apresentados na forma, data e local a serem definidos em edital.
- 10.5.5 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.
- 10.5.6 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.
- 10.5.7 O candidato será considerado **INAPTO** se da análise da avaliação clínica e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica que seja:
- I. incompatível com o cargo pretendido;
 - II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - III. determinante de frequentes ausências;
 - IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.6.1 A avaliação psicológica é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme regulamenta Decreto Municipal nº 10.376/2012 e tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo postulado.
- 10.6.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia e Resolução CFP nº 002/2016.
- 10.6.3 A avaliação psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

- 10.6.3.1 Os constructos psicológicos a serem avaliados referentes aos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Educador Social e Agente Comunitário de Saúde, estão dispostos no Anexo IX deste Edital sendo que, para a avaliação dos candidatos aos demais cargos, serão consideradas as atribuições e competências pessoais dispostas no Decreto Municipal nº 9.787/2011, que institui o Manual de Cargos.
- 10.6.4 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:
- 10.6.4.1 **APTO**: significa que o candidato apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- 10.6.4.2 **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- 10.6.5 A classificação “inapto” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 10.6.6 Será eliminado do concurso público o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico.
- 10.6.7 Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptidão”, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 10.6.8 Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.
- 10.6.9 Para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, será realizado o procedimento denominado **entrevista devolutiva**. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 10.6.9.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.
- 10.6.9.2 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar poderá requerer a emissão de laudo psicológico.
- 10.6.9.3 Para ter acesso ao laudo psicológico e testes aplicados o candidato deverá requerer através de protocolo no qual deverá, ainda, constar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia de um profissional psicólogo, a quem unicamente será dado acesso aos testes aplicados.
- 10.6.9.4 O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.
- 10.6.9.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 10.6.10 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato ausente, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado “inapto” na avaliação psicológica.
- 10.6.11 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.
- 10.6.12 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.
- 10.6.13 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AS ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1 Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste concurso para aplicação de prova em local, data ou horário diferente ao definido por este Edital.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.

- 11.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do concurso.
- 11.4 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do concurso, sob pena de ser considerado ausente.
- 11.5 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação da prova escrita, salvo na hipótese prevista no item 6.3.11.1.
- 11.6 Observadas as regras previstas neste Edital, a Banca Examinadora terá autonomia na elaboração das provas, bem como, na análise e correção destas.

12.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 12.1 Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita objetiva de múltipla escolha, no mínimo 60% de aproveitamento na prova discursiva (quando houver), no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova prática, (quando houver), que forem considerados APTOS na prova de aptidão física (quando houver) e forem considerados aptos no exame pré-admissional.
 - 12.1.1 Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** serão classificados pela área de atuação em que se inscreverem.
- 12.2 O resultado final da Prova Escrita será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 12.3 Para o cálculo da nota final dos cargos para os quais serão realizadas provas práticas, será considerado peso 01 (um) para a prova escrita e peso 02 (dois) para a prova prática.
- 12.4 A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:
 - 12.4.1 Para os cargos com prova prática, pela média ponderada dos pontos obtidos nas provas escrita e prática;
 - 12.4.2 Para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas (objetiva e discursiva) e na avaliação de títulos;
 - 12.4.3 Para os cargos de Agente Administrativo e Monitor de Biblioteca, pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetiva e discursiva;
 - 12.4.4 Para os demais cargos, pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 12.5 Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
 - a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
 - c) Maior nota na prova prática, quando houver;
 - d) Maior nota na prova de títulos, quando houver;
 - e) O candidato mais idoso, não abrangido no item "a";
 - f) Persistindo o empate, por sorteio. *(Alterado conforme Retificação nº 03)*
- 12.6 O resultado final das etapas, após desempate, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público".
- 12.7 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, nos termos do item 4 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para esse fim.

13.DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" a partir das 21h do dia da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (domingo).
- 13.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contatos a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo X deste Edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público".
- 13.3 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

- 13.4 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, localizado na Rua Paraná, nº 5.000, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, respeitado o horário de atendimento do Setor, dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos e deverão ser preenchidos de modo digitado ou datilografado.
- 13.5 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 13.5.1 Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;
 - 13.5.2 Com relação à listagem dos candidatos inscritos no concurso, a contar de sua publicação;
 - 13.5.3 Com relação à prova escrita e ao gabarito preliminar, a contar de sua divulgação;
 - 13.5.4 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;
 - 13.5.5 Com relação à prova prática, a contar de sua realização;
 - 13.5.6 Com relação ao resultado preliminar da prova prática, a contar de sua publicação;
 - 13.5.7 Com relação à prova de aptidão física, a contar de sua realização;
 - 13.5.8 Com relação ao resultado preliminar da prova de aptidão física, a contar de sua publicação;
 - 13.5.9 Com relação ao resultado do exame pré-admissional, a contar de sua publicação.
- 13.6 Nos casos de recurso perante a prova escrita e gabarito preliminar, este deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado. O candidato deve comprovar as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e ainda, deverá apresentar cópia da referência bibliográfica que embasou seu recurso deixando claro sua solicitação de alteração de resposta, anulação da questão ou revisão.
- 13.7 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.
- 13.8 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
- 13.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.10 Se houver alteração, por força de recursos e ou impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.11 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia autenticada, atestando a condição física e/ou saúde compatível com o cargo postulado apresentando, ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.
- 13.12 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 10.6.9.3 devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.
- 13.12.1 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.
- 13.13 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 13.
- 13.14 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 13.15 Caso o candidato constatare alguma incorreção na execução do concurso não prevista no item 13.5, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do processo de concurso, por meio do formulário de recurso, Anexo X deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, devendo apresentar a devida fundamentação.
- 13.16 A Comissão Organizadora julgará os recursos com relação às fases do concurso a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, da Equipe de Coordenação do certame, quando necessário, ou de Banca Revisora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, objetividade e consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.
- 13.17 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área “Concurso Público”, de acordo com cada etapa, exceto nos

casos previstos nos itens 13.5.9 e 13.15, os quais o teor das decisões será conhecido pessoalmente pelo candidato em local e data predeterminados.

13.18 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais, de acordo com cada etapa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo.

13.19 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

14. DO APROVEITAMENTO

14.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

14.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor na área "Concurso Público" aba "Convocações".

14.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.

14.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

14.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

14.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação;

14.4.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.4.4 Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.4.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.4.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

14.4.7 Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional;

14.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o requisito de residir na área de atuação deverá ser comprovado pelo candidato por ocasião da convocação para a posse no cargo, no prazo estipulado no Edital de Convocação, devendo apresentar comprovante de residência atual, comprovante de que reside na área de atuação desde a data de publicação deste Edital e mapa preenchido pelo candidato no ato da entrega de documentação, conforme item 14.6, sob pena de ser eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

14.6 O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 14.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

c) Título Eleitoral, original e fotocópia;

d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

e) Original e Cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;

i) Cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público;

- j) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
 - k) Comprovante de regularidade da última anuidade do Conselho de Classe correspondente, quando o cargo assim o exigir;
 - l) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
 - m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - n) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
 - o) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, original ou fotocópia autenticada, e 3 (três) meses para os demais candidatos, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - p) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, original ou fotocópia autenticada;
 - q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - s) 1 foto 3 x 4 recente;
 - t) Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.
- 14.7 Em relação aos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do disposto na alínea “o” e “p” do subitem 14.6 serão considerados como documentos comprobatórios de residência:
- 14.7.1 Fatura de água, luz ou telefone, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
 - 14.7.2 Contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, em vigor na data de publicação dos respectivos editais, com assinatura das partes firmada em cartório;
 - 14.7.3 Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
 - 14.7.4 Correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartão de crédito, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, ou a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;
 - 14.7.5 Declaração, firmada em cartório, do proprietário ou locatário do imóvel onde reside o candidato, de que o candidato reside em imóvel de sua propriedade ou por ele locado, acompanhada do respectivo comprovante de residência do locatário, quando couber, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos respectivos editais.
 - 14.7.6 Contrato de locação ou arrendamento da terra, em vigor na data de publicação deste Edital, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel ou documento de assentamento fornecido pelo INCRA, expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para os candidatos residentes em área rural;
- 14.8 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, relacionados nos subitens 14.7.1 a 14.7.6, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.
- 14.8.1 Os documentos citados no item 14.8 deverão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada em cartório.
- 14.9 Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- 14.10 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a) Histórico Escolar, para os cargos de nível fundamental e nível médio ou técnico;

- b) Diploma de Graduação, para os cargos de nível superior;
 - c) Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização, para o cargo de Médico (quando couber).
- 14.11 O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.
- 14.11.1 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data de publicação do Edital e ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 14.12 Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- 14.12.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 14.12 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
- 14.12.2 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 11.12, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da nomeação.
- 14.12.2.1 Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do concurso.
- 14.13 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no subitem 14.6 bem como para comprovação dos requisitos previstos no subitem 14.4 deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 14.13.1 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.
- 14.13.2 No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no item 14.4 ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 14.6, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo excluído do concurso.
- 14.13.3 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do concurso.
- 14.13.4 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 14.14 É facultado ao candidato aprovado solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.
- 14.14.1 O candidato declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a expiração do prazo de validade do concurso sem o seu aproveitamento.
- 14.14.2 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel, exceto no que se refere à comprovação da escolaridade prevista no item 14.6 e ao comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde disposto no item 14.7.

- 15.3 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.
- 15.4 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 15.5 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e o Instituto Saber poderão ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.
- 15.5.1 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e o Instituto Saber se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.
- 15.6 Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos www.saber.srv.br e www.cascavel.pr.gov.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 13 do Edital de Abertura.
- 15.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 15.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel/PR, assessorados pelo Instituto Saber ou banca examinadora referente à etapa.
- 15.10 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel, 18 de maio de 2017.

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRLENE LIBRELATO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos